



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**EDITAL Nº 003/2023**

Dispõe do processo seletivo para bolsa de mestrado no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da UFABC.

O Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Fundação Universidade Federal do ABC (COMITÊ GESTOR DO PRH-ANP/UFABC), no uso de suas atribuições, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos(as), por meio de Processo Seletivo, para bolsa de mestrado sob as normas do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

## **1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH – ANP) é uma iniciativa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a formação de profissionais com especialização para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

**1.2** O PRH-ANP tem como objetivo estimular as instituições de ensino a organizar e oferecer aos seus alunos especializações profissionais consideradas estratégicas e imprescindíveis ao desenvolvimento do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis no País.

**1.3** O programa de formação de recursos humanos especializados da UFABC (PRH-49) prevê uma abordagem interdisciplinar para a formação de recursos humanos em petróleo, gás e biocombustíveis.

**1.4** O presente Edital visa estabelecer as normas para a concessão de bolsa de mestrado para as pessoas interessadas em atuar no setor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

## **2. DAS CANDIDATURAS ELEGÍVEIS:**

**2.1** São condições para candidatar-se à bolsa relacionada ao presente Edital:

- i.** dedicar-se integralmente ao curso/programa;
- ii.** ser estudante regularmente matriculado(a), não estando com trancamento total de matrícula, ou manifestar intenção de se matricular nos seguintes programas de pós-graduação da UFABC, nível mestrado: Biotecnociência, Ciência e Tecnologia/Química e Nanociências e Materiais Avançados; a dissertação ou tese oriunda de seu trabalho deverá estar obrigatoriamente relacionada ao escopo do PRH-49; e
- iii.** não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional.

## **3. DAS BOLSAS: REQUISITOS, DURAÇÃO, VIGÊNCIA, QUANTIDADE E VALORES**

**3.1** As Bolsas oferecidas pelo Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP são tipificadas de acordo com a categoria e estágio do curso sendo estas divididas entre as instituições parceiras de acordo com a necessidade de cada uma, preservando sempre o critério de equidade.

**3.2** A vigência da Bolsa terá validade dentro do período de execução do instrumento contratual para execução do PRH efetuado entre a UFABC e ANP.

### **3.3 Bolsa de Mestrado (MSc)**

**3.3.1** A Bolsa de Mestrado será outorgada com um máximo de 24 mensalidades, podendo ser suspensa por um período de até 6 meses.

**3.3.2** Será obrigatória a conclusão do programa de pós-graduação pelo(a) bolsista, com ata de aprovação da defesa da dissertação, no prazo máximo de 30 meses da outorga da bolsa pela ANP, sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde ou outro que impeça o acesso à instituição de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**3.4 Valores e Quantitativos das Bolsas:**

**3.4.1** A Bolsa é tipificada de acordo com a categoria, quantidade, período máximo e valores, conforme abaixo descritas:

Modalidade de Bolsa	Quantidade	Período Máximo (Meses)	Valor mensal (R\$)
Mestrado (MSc)	1	24	2.230,00

**4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas no período entre os dias **08 de agosto até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2023**, por meio de formulário eletrônico de inscrições, disponível em <https://ufabc.net.br/prhedita1032023>.

**4.2** Concomitantemente ao preenchimento do formulário de inscrições, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, enviar os documentos listados nos itens a seguir, preferencialmente em formato .pdf, para o e-mail para [prh.anp@ufabc.edu.br](mailto:prh.anp@ufabc.edu.br):

- a) histórico escolar do curso de graduação;
- b) histórico escolar do curso de pós-graduação, quando aplicável;
- c) cópia do diploma do curso de graduação ou certificado que ateste a previsão de conclusão em conformidade com as normativas emitidas pela Pró-reitoria de Pós-graduação para a matrícula em programas de pós-graduação da UFABC;
- d) currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado há pelo menos 30 dias da data de início das inscrições;
- e) plano de trabalho correlacionado, referenciado e contextualizado ao programa de formação de recursos humanos especializados da UFABC; e
- f) declaração de aceite de orientação assinado por docente permanente vinculado ao PRH-ANP/UFABC e a um dos programas de pós-graduação participantes desta proposta.

**4.2.1** O plano de trabalho, constante na alínea “e” do item anterior, deverá ser redigido em fonte equivalente a Times New Roman ou Arial, no tamanho 12, contendo, no máximo, 3 páginas.

**4.2.2** O plano de trabalho deverá ser correlacionado, referenciado e contextualizado em relação às áreas do programa de formação de recursos humanos especializados da UFABC (PRH-49).

**4.3.** A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período citado no item **4.1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**4.3.1** Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às especificações estabelecidas nos itens **4.1** e **4.2**.

**4.4** Durante o período de inscrição o(a) candidato(a) poderá substituir a documentação enviada mediante nova inscrição;

**4.5** A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6** A candidatura a bolsa prevista implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.7** Será considerada válida apenas a última inscrição enviada e as informações nela constantes.

**4.8** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente indeferida.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ELEGIBILIDADE**

**5.1** Serão adotados os seguintes critérios de seleção e elegibilidade para realização do processo seletivo:

- a)** Excelência Acadêmica e produção científica;
- b)** Currículo Lattes;
- c)** Plano de Trabalho;
- d)** Entrevista.

**5.2** O processo seletivo consistirá em:

- a)** análise documental de caráter eliminatório;
- b)** avaliação do currículo acadêmico, de caráter classificatório e eliminatório;
- c)** análise do plano de trabalho a ser executado, de caráter eliminatório e classificatório;
- d)** entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**5.3** A análise documental visa averiguar a conformidade entre os documentos apresentados no período de inscrições e os requisitos exigidos para sua homologação.

**5.4** A avaliação do currículo acadêmico visa pontuar o(a) candidato(a) por meio de sua trajetória acadêmica e produção científica.

**5.5** A análise do plano de trabalho tem por objetivo verificar a sua aderência e exequibilidade dentro das áreas do programa de formação de recursos humanos especializados da UFABC (PRH-49.1).

**5.6** A entrevista será realizada por videoconferência. A convocação será realizada por e-mail informado no formulário de inscrição, em conformidade com o cronograma de atividades previsto neste Edital.

**5.6.1** As entrevistas serão realizadas por videoconferência, preferencialmente na plataforma ConferênciaWeb (RNP).

**5.6.2** Somente será permitida a entrevista por videoconferência no programa mencionado no item anterior.

**5.6.3** As pessoas selecionadas receberão, no e-mail informado no formulário de inscrição, as orientações e o link de acesso para a entrevista.

**5.6.4** As pessoas selecionadas deverão se atentar para as recomendações técnicas de hardware, software e acessórios para uso da plataforma ConferênciaWeb (RNP).

**5.6.5** No dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência as pessoas selecionadas deverão seguir os seguintes procedimentos:

**5.6.5.1** Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento;

**5.6.5.2** Entrar na reunião com antecedência mínima de 15 minutos devendo aguardar a autorização de acesso pela Comissão de Seleção.

**5.7** Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma poderá ser cancelada após 3 (três) tentativas, podendo a entrevista ser classificada como um caso de ausência à critério da Comissão de Seleção.

**5.8** Será sumariamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, sem justificativas, não comparecer à etapa de entrevistas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**6. COMISSÃO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo Comitê Gestor do PRH-ANP/UFABC.

**6.1.1** Poderão ser convidados docentes credenciados ao PRH-ANP/UFABC para compor a Comissão de Seleção.

**6.1.2** A composição da Comissão de Seleção poderá ser alterada por categoria de bolsa, podendo ter diferentes membros, para que seja possível atender às especificidades de cada tipo de bolsa ofertada nesse Edital.

**6.1.3** Não comporá a Comissão de Seleção, para determinada categoria de bolsa, membro do Comitê Gestor ou docente credenciado(a) no PRH-ANP/UFABC que possua candidato(a) inscrito(a) sob a sua orientação.

**6.2** A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à tabela de pontuação prevista no **ANEXO II**.

**6.3** Para a classificação e seleção das candidaturas habilitadas para a etapa de entrevistas, será considerada a ordem decrescente das notas parciais.

**6.4** Em caso de empate na nota parcial e/ou final, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver sucessivamente:

1º) maior nota no Plano de Trabalho;

2º) maior nota na entrevista, caso aplicável;

**6.4.1** Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 6.4, o Comitê Gestor do PRH-UFABC procederá ao desempate por sorteio.

**6.4.2** À critério da Comissão de Seleção, poderá haver nota de corte para a convocação de pessoas habilitadas para a etapa de entrevistas, caso a quantidade de inscrições homologadas seja:

**6.4.2.1** Superior a 10 para as bolsas de mestrado;

**6.4.2.2** Serão considerados os critérios de avaliação precedentes à etapa de entrevista, previstos no item 5.1 e a ordem dos critérios de desempate cabíveis que estão previstos no item 6.4.

**6.5** O resultado preliminar da classificação dos(as) candidatos(as) será divulgado no site <https://prh49.ufabc.edu.br/>, conforme tabela de pontuação prevista no **ANEXO II**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS**

**7.1** Para a implementação das bolsas deverão ser encaminhados ao Coordenador do PRH-ANP/UFABC, via e-mail no endereço [prh.anp@ufabc.edu.br](mailto:prh.anp@ufabc.edu.br), os seguintes documentos:

**7.1.1** Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado há pelo menos 10 dias (não poderá haver vínculo empregatício ou qualquer tipo de bolsa vigente que seja outorgada por agência ou instituição de fomento);

**7.1.2** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**7.1.3** Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido na página da Receita Federal;

**7.1.4** Comprovante de residência recente com CEP;

**7.1.5** Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação.

**7.1.6** Para as candidaturas aprovadas e que não possuam vínculo de matrícula em Programa de Pós-Graduação da UFABC, conforme estabelecido neste Edital, será necessário efetuar o ingresso no respectivo programa de pós-graduação. A relação de documentos para matrícula pode ser consultada em <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

**7.2.** A emissão do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas terá o seguinte cronograma de implementação, mediante prévia autorização da ANP:

- A Bolsa de Mestrado a partir de 1º de outubro de 2023.

**7.3** A implementação das bolsas estará condicionada à autorização de repasse de recursos por parte da ANP/FINEP à UFABC/FUNDEP e seguirá a ordem de classificação das pessoas aprovadas no Processo Seletivo.

**7.3.1** O Termo de outorga e Aceitação de Bolsa define as responsabilidades do(a) bolsista perante o PRH-ANP.

**7.3.2** A implementação das bolsas se dará mediante o atendimento das condições indicadas neste Edital, bem como a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelas partes.

## **8. DEVERES DO(A) BOLSISTA**

**8.1** Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**8.2** Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do PRH-ANP/UFABC, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.

**8.2.1** É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento à luz da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, Capes/CNPq ou de normativa que vier a revogar ou substituir. É possível acumular a bolsa com estágio, desde que na área do projeto e que seja aprovado pelo comitê gestor.

**8.3** Apresentar ao Comitê Gestor do PRH-ANP/UFABC, por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios (em arquivo eletrônico):

**8.3.1** Relatório Semestral do Bolsista Aluno, em janeiro e julho de cada ano calendário;

**a)** Nos casos em que na data de envio do primeiro relatório semestral o período de outorga da bolsa for inferior a seis meses, o bolsista deverá iniciar o envio do referido relatório na segunda data prevista, incorporando as informações de todo o período;

**8.3.2** Relatório Final do Bolsista, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de mestrado (defesa de dissertação) ou doutorado (defesa de tese).

**8.3.2.1** O Relatório Final do Bolsista substitui o último Relatório Semestral do Bolsista Aluno.

**8.4** Manter o Coordenador do PRH-ANP/UFABC informado sobre suas atividades profissionais e apresentar a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas.

**8.5** Matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela UFABC para obter o conhecimento específico em área do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.

**8.6** Comprometer-se a elaborar um trabalho de dissertação ou tese de interesse do PRH-49.

**8.6.1** Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar ao Coordenador do Programa o Plano de Trabalho de Pesquisa (ou Plano de Tese), contendo:

**a)** tema do trabalho de dissertação ou tese a ser desenvolvido, no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis e compatível ao escopo do PRH-49.

**i.** É permitida a revisão do Plano de Trabalho de Pesquisa (ou Plano de Tese) em até 12 meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

**b)** cronograma das atividades a serem empreendidas; e





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

c) prazo previsto para defesa de seu trabalho de dissertação (mestrado) ou tese (doutorado), respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de cada nível de bolsa;

**8.7** Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.

**8.8** Encaminhar ao Comitê Gestor do PRH-UFABC cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP.

**8.9** Cursar e ser aprovado nas disciplinas obrigatórias do programa, ou aquelas que as substituïrem.

## **9. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS**

**9.1** A suspensão de Bolsa deverá ocorrer por solicitação do Coordenador do Programa junto ao Comitê Gestor, sempre que o(a) bolsista se afastar das atividades do Programa, exceto o disposto no item 9.5.

**9.1.1** O Coordenador do Programa poderá solicitar a suspensão da bolsa para afastamento por período de até 14 (quatorze) dias.

**9.1.2** A suspensão da bolsa deverá ocorrer obrigatoriamente nos casos de afastamento por período superior a 14 (quatorze) dias, por qualquer motivo.

**9.1.3** O prazo máximo de suspensão é de 60 (sessenta) dias.

**9.1.3.1** A suspensão da bolsa poderá ser superior a 60 (sessenta) dias no caso de realização de curso, estágio em outra instituição ou programa de estudos, no País ou exterior, reconhecido pelo PRH-ANP; no caso de motivo de saúde; e se motivado por greve geral ou força maior que afete as atividades do Programa.

**9.1.4** O período máximo de suspensão da bolsa durante a outorga de bolsa de aluno, incluindo todos os eventos, é de seis meses para as bolsas de Mestrado.

**9.1.5** O pagamento integral da bolsa será devido desde que haja efetivo exercício do bolsista por, no mínimo, 14 (quatorze) dias no mês.

**9.1.5.1** Não haverá pagamento parcial de bolsa.

**9.2** O cancelamento de Bolsa deverá ocorrer por solicitação do Coordenador do Programa junto à ANP, exceto o disposto no item 9.5.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**9.2.1** O afastamento do bolsista por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, ensejará obrigatoriamente o cancelamento de sua Bolsa, exceto o disposto no item 9.1.3.1.

**9.2.2** O bolsista terá a bolsa cancelada caso não cumpra as condições estipuladas no instrumento de contratação, no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Manual do Usuário do PRH-ANP.

**9.2.3** Caso o bolsista seja desligado do curso por motivos injustificáveis dentro dos preceitos do PRH-ANP (como mau desempenho, processo administrativo disciplinar, entre outros), deverá devolver os recursos recebidos como bolsa ao PRH do qual fora bolsista.

**9.2.3.1** Caso o bolsista aluno abandone o curso por motivo de saúde, devidamente documentado, fato este considerado de força maior, não haverá necessidade de devolução dos recursos recebidos como bolsa.

**9.2.3.2** Caso o bolsista aluno abandone o curso em virtude de vínculo empregatício na área de petróleo, gás natural e biocombustíveis, não haverá necessidade de devolução dos recursos recebidos como bolsa.

**a)** abandono do curso em virtude de vínculo empregatício fora do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis suscitará na obrigação de ressarcimento ao PRH do qual fora bolsista dos recursos recebidos como bolsa.

**9.3** As solicitações de suspensão ou cancelamento deverão ser acompanhadas de informações sobre os motivos que a geraram, informando, em caso de vínculo empregatício, em que empresa e setor o aluno irá atuar.

**9.4** O Bolsista deverá comunicar ao Coordenador do Programa, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, as datas previstas para a conclusão do período da dissertação de mestrado ou de defesa de tese de doutorado.

**9.5** A suspensão ou cancelamento de Bolsas, mediante a devida motivação, poderá ser efetivada sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao bolsista por parte do Coordenador do PRH-ANP.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO GRAU DE RECURSO**

**10.1** Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**10.2** O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial do projeto <https://prh49.ufabc.edu.br>. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail: [prh.anp@ufabc.edu.br](mailto:prh.anp@ufabc.edu.br).

**10.3** Findo o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

**10.4** O prazo para interposição de recurso contra qualquer resultado do processo seletivo é de 24 horas contados a partir da data e do horário de divulgação dos resultados, que motivem a interposição do recurso. Os eventuais pedidos de recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [prh.anp@ufabc.edu.br](mailto:prh.anp@ufabc.edu.br).

**10.5** Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido nos itens **10.2** e **10.4** ou fora do prazo.

**10.6** O recurso será analisado pelo Comitê Gestor do PRH-UFABC, cuja decisão será divulgada na data prevista para a publicação do Resultado Final.

**10.6.1** O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento;

**10.6.2** O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

**10.6.3** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

## **11. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. As atividades relativas a esse Edital seguirão o cronograma abaixo:

<b>Período das Inscrições</b>	De 08/08/2023 até às 23h59 do dia 20/08/2023
<b>Divulgação da relação de inscrições, homologação das candidaturas aptas e convocação para entrevista</b>	Até 25/08/2023
<b>Etapas de Entrevistas</b>	Entre 28/08/2023 e 01/09/2023
<b>Resultado Preliminar</b>	04/09/2023
<b>Resultado Final</b>	06/09/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** Além das disposições previstas neste Edital, o candidato aprovado deverá cumprir com as obrigações e orientações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio do Manual do Usuário do PRH/ANP e documentos complementares e pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

**12.2** O período de inscrição especificado no item **4.1** poderá ser prorrogado a critério do Comitê Gestor do PRH-ANP/UFABC. Caso haja a prorrogação, o novo prazo será divulgado no site <https://prh49.ufabc.edu.br/>.

**12.3** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente Edital e do Resultado Final.

**12.4** O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para envio dos documentos para emissão do Termo de Outorga de Bolsa.

**12.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

**12.6** A implementação das bolsas estará condicionada ao repasse de recursos por parte da ANP/FINEP à UFABC/FUNDEP.

**12.7** Cada orientador(a) poderá oferecer apenas uma carta de aceite de orientação por categoria de bolsa.

**12.8** Este Edital terá vigência de 6 meses a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.9** Eventuais dúvidas não esclarecidas por este Edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [prh.anp@ufabc.edu.br](mailto:prh.anp@ufabc.edu.br).

Santo André, 08 de agosto de 2023.

**COMITÊ GESTOR DO PRH-ANP/UFABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**ANEXO I –**

**DOCENTES PARTICIPANTES DO PROJETO E APTOS A ORIENTAR E**  
**SUPERVISIONAR BOLSISTAS**

**Ana Melva Champi Farfán**

**Andre Santarosa Ferlauto**

**André Sarto Polo**

**Camilo Andrea Angelucci**

**Dalmo Mandelli**

**Daniel Zanetti de Florio**

**Danilo da Cruz Centeno**

**Danilo Justino Carastan**

**Fabiane de Jesus Trindade**

**Fábio Furlan Ferreira**

**Flávio Leandro de Souza**

**Gustavo Morari do Nascimento**

**Herculano da Silva Martinho**

**Iseli Lourenço Nantes-Cardoso**

**Janaina de Souza Garcia**

**José Antônio Souza**

**José Carlos Rodrigues Silva**

**José Fernando Queiruga Rey**

**Juliana dos Santos Souza**

**Lucas Almeida Miranda Barreto**

**Luciano Puzer**

**Luis Henrique de Lima**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**Maurício Domingues Coutinho Neto**

**Mauro Coelho dos Santos**

**Mónica Benicia Mamián López**

**Nathalia de Setta Costa**

**Pedro Alves da Silva Autreto**

**Romarly Fernandes da Costa**

**Sergio Brochsztain**

**Sydney Ferreira Santos**

**Thiago Branquinho de Queiroz**

**Wagner Alves Carvalho**

**Wagner Rodrigo de Souza**

**Wendel Andrade Alves**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP**  
**para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>BOLSA DE MESTRADO</b>		
<b>Critério</b>	<b>Escala</b>	<b>Pontuação</b>
Prova de Títulos e Produção Acadêmica	(0-10)	
Proposta de Pesquisa/Plano de Trabalho	(0-10)	
Entrevista	(0-10)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (0-30)</b>		